PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI, doravante denominada PMA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.420/0001-50, com sede na Rua Dahyr Rachid, 1245, Centro, Alambari / SP, por intermédio de Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações ao início da sessão pública deste Pregão Presencial e terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

DATA: 28/12/2022

HORÁRIO: 09:30 horas

ENDEREÇO: Paço Municipal Rosa Magueta Gomes, localizada na Rua Dahyr Rachid, nº 1.245, Alambari/SP.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis,** em atendimento às necessidades dos Departamentos de Administração, Obras e Setores de Assistência Social e Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Alambari/SP, conforme condições e especificações mínimas constante no Termo de Referência. (**ANEXO IV** deste Edital).

2 - DO PREÇO

2.1 - Estima-se o valor desta licitação em **R$ 563.952,74 (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos),** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - Os valores indicados no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o

valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

2.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. (Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.5 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.5.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3 - DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

a) ANEXO I - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

b) ANEXO II - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;

c) ANEXO III - Modelo de declaração de que não emprega menor;

d) ANEXO IV – Termo de referência;

e) ANEXO V - Modelo para apresentação da proposta comercial;

f) ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

g) ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

h) ANEXO VIII – Modelo de Procuração / Credenciamento.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar deste Pregão empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

4.2 - Será vedada a participação:

a) – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

b) – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Alambari, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

c) - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

c.1) A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c.2) O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

d) – Sob a forma de consórcio.

4.3 - A simples participação da licitante neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c) a aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços apresentada no **ANEXO VI** deste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor com firma reconhecida;

5.2.2 - Instrumento particular de procuração, nos moldes do **Anexo VIII**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante com firma reconhecida, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.7.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo I** do presente Edital. **A referida declaração deverá estar <u>fora</u> dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

5.7.2 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar "Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte" visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI
ENVELOPE Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL E DADOS DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI
ENVELOPE Nº 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E DADOS DA PROPONENTE

6 - DA PROPOSTA - PREÇO - ENVELOPE 1

6.1 - O **Anexo V – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA** que acompanha este ato convocatório deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 - Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) indicação obrigatória do preço unitário e total **contendo até duas casas decimais** dos itens que serão adquiridos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e o valor global por extenso;

c) **indicação marca dos itens ofertados**. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A administração, à época da contratação, optará dentre as marcas ofertadas;

d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

e) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar os objetos desta licitação, dentro das especificações deste edital e das especificações constante do **ANEXO IV**;

f) declaração que que apresentará, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, **02 (duas) amostras (da mesma marca) e ficha técnica** dos itens que se sagrar vencedora, sendo uma para testes e outra para contraprova.

6.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

6.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.8 - A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2

7.1. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.3. Licença de funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Autoridade do Município sede da licitante, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76.

7.1.1.3.1. Ficam dispensadas da apresentação da Licença de Funcionamento do seu município sede, as empresas classificadas como varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas à exigência pela legislação local.

7.1.1.4. As licitantes que apresentarem proposta para os itens saneantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico: www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2013.

7.1.1.4.1. A exigência do item anterior se justifica pela equiparação das empresas como distribuidor e comércio atacadista devido se tratar de comércio entre duas pessoas jurídicas, nos termos do Art. 2º, VI, da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, de 1° de abril de 2014, da ANVISA (TCE/SP - TC 00018039.989.17-3; TC 00018040.989.17-0).

7.1.1.5. Os documentos relacionados no item 7.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope n° 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1. Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014.

7.1.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

7.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrentes; (LC nº 123, art. 42)

7.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

7.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/15)

7.1.2.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.6.2, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.1.3.1.2. As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.4.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo III;

7.2 - <u>CADASTRO NO SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DE ALAMBARI</u>

7.2.1 - Os documentos de habilitação relacionados nos subitens 7.1.2 a 7.1.3 deste Edital poderão, no todo ou em parte, ser substituídos pelo "**Certificado de Registro Cadastral - CRC**" emitido pelo SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO

MUNICÍPIO DE ALAMBARI, desde que tal certificado se refira à linha de fornecimento compatível com o objeto licitado e esteja em vigor na data da realização deste certame, bem como os documentos a serem substituídos, ao serem apresentados para emissão do CRC tenham cumpridos todos requisitos exigidos no presente edital.

7.2.1.1 - O Certificado mencionado no subitem supra deverá ser entregue pela licitante dentro do envelope **2** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), observadas as regras constantes do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 - A licitante deverá complementar a documentação de habilitação exigida nos subitens 7.1.2 a 7.1.3 deste Edital, inserindo dentro do envelope Nº **2** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) aqueles documentos que não constarem no CRC.

7.2.3 - A entrega do Certificado indicado no subitem 7.2.1 deste Edital (CRC), não dispensa a inclusão, dentro do envelope Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado, sob pena de inabilitação da licitante**.**

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor designado no ato de sua apresentação.

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4.

7.3.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.6 e seguintes deste edital.

7.3.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.3.1. As licitantes deverão ofertar propostas para os itens de seu interesse.

8.3.2. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso do item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.4.4. Cujo preço, unitário ou total, apresentar valor superior ao Preço Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo IV;

8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput).

8.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

8.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

8.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º)

8.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

8.9.2.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

8.9.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º).

8.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

8.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.6 e seguintes deste edital.

8.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

8.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.16. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

8.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – A cópia deste Edital permanecerá afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado no Paço Municipal, podendo, ainda, ser adquirida no Paço Municipal, no horário de 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis e pelo Site www.alambari.sp.gov.br.

9.1.1 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo junto ao Diário Oficial do Estado, com vistas a possíveis alterações e avisos.

9.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

a) as dúvidas meramente procedimentais poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro, pelo telefone (15) 3274-9000, no horário de 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis;

b) as dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacao@alambari.sp.gov.br;

c) as impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Alambari, à Rua Dahyr Rachid, 1245, Centro, Alambari/SP, no horário de 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Alambari;

9.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

9.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alambari, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.2 – Se existir manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração da Ata de Registro de Preços específica com o(s) PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES) e cuja minuta integra este Pregão Presencial como ANEXO VI.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal de Alambari verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

12.1.2 - O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal/trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a **regularidade fiscal/trabalhista,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Prefeitura Municipal de Alambari:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

12.1.4.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2 – A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

12.3 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alambari a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.4 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.5 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

12.6 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Alambari e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

12.7 - O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de (05) cinco dias corridos, contados da convocação;

12.8 - Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

12.9 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12.10 - A Administração poderá obrigar a DETENTORA a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ATA, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos licitados.

12.11 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.12 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

12.13 - O foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itapetininga/SP.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - O atraso injustificado na execução Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 13.4;

13.3.1 - Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal/trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido à DETENTORA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Alambari, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela DETENTORA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Alambari.

14.2 - Correrão por conta exclusiva da DETENTORA:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

14.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 14.1, a partir da data de sua reapresentação.

14.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

15 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 - Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Alambari, mediante nota de empenho e de acordo com o Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

15.2 - O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

a) Os produtos deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação dos Departamentos informados no anexo IV – Termo de Referência, mediante nota de empenho a ser emitida por esta Prefeitura.

b) **Locais de Entrega:** Constantes no anexo IV – Termo de Referência

c) As entregas só serão aceitas dentro do horário estabelecido, das 08 às 16 horas de segunda a sexta-feira, com prévio agendamento;

d) **Cronograma de Entrega:**

d.1) Serão solicitados parceladamente, de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação;

d.2) Havendo a necessidade, a Prefeitura poderá solicitar entregas entre o período indicado no subitem anterior, sem qualquer ônus para a Administração.

e) **Prazo de Entrega:** Máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão de Autorização de Fornecimento;

f) O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;

15.3 - Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com os termos da Ata de Registro de Preços e do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.6 - Correrá por conta da DETENTORA todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

15.7 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

15.8 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.3 - Fica assegurado à PMA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMA.

16.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da PMA, à Rua Dahyr Rachid, 1245, Centro, Alambari/SP, telefone (15) 3274-9000, no horário de 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

16.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itapetininga/SP.

Alambari, 12 de dezembro 2022.

JOÃO PAULO DANTAS PINTO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
PROCESSO Nº 563/2022

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, por intermédio de seu representante legal, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022 da Prefeitura Municipal de Alambari, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, _____ de _____de 2022.

_____

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
PROCESSO Nº 563/2022

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara**,** sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP),** conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 50/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Alambari, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____de 2022.

_____

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
PROCESSO Nº 563/2022

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (ª) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara**,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
PROCESSO Nº 563/2022

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis,** em atendimento às necessidades dos Departamentos de Administração, Obras e Setores de Assistência Social e Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Alambari/SP, conforme quantidades, especificações e condições dispostas no presente Termo de Referência.

2 – QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	UNIT.	VALOR
01	**ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS** - Água Sanitária, contendo em sua composição, Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo 2,0a 2,5% pp, conter na embalagem responsável químico, registro no Ministério da Saúde e Validade frasco de 02 litros.	UN	**595**	**R$** 5,58	**R$** 3.320,10
02	**ALCOOL GEL 500 ML** - Álcool Etílico Hidratado, 70 INPM, neutro, frasco de 500 ml, contendo em embalagem data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem em refil.	REFIL	**705**	**R$** 9,61	**R$** 6.775,05
03	**ALCOOL LÍQUIDO 92,8 INPM 1 LITRO** - Álcool Etílico hidratado 92,8 INPM, neutro frasco de 01 litro, contendo na embalagem data de fabricação e validade, selo do INMETRO, responsável químico, identificação do fabricante e marca a embalagem.	LT	**462**	**R$** 10,82	**R$** 4.998,84
04	**AMACIANTE 2 LITROS** - Amaciante De roupa, líquido, acondicionado em frasco plástico de 2 litros, composição cloreto diaquil, dimetil amônio, (mínimo de 3% ativo), corante, essência e água: Registrado ANVISA.	UN	**120**	**R$** 11,69	**R$** 1.402,80
05	**BALDE 10 LITROS** - De plástico com alça de ferro, capacidade para 10 litros.	UN	**79**	**R$** 13,91	**R$** 1.098,89
06	**BALDE 20 LITROS** - De plástico com alça de ferro, capacidade para 20 litros.	UN	**67**	**R$** 15,70	**R$** 1.051,90
07	**COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180 ML COM 100 UNIDADES** - Capacidade de 180 ml, tiras com 100 unidades cada, cor branca	PCT	**3.150**	**R$** 6,03	**R$** 18.994,50

	ou transparente, sem rebarbas, tiras embaladas, individualmente em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão com 5000 unidades e de acordo com a norma NBR 14865.				
08	**COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ML COM 100 UNIDADES -** Capacidade de 50 ml, tiras com 100 unidades cada, cor branca ou transparente, sem rebarbas, tiras embaladas, individualmente em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão com 5000 unidades e de acordo com a norma NBR 14865.	PCT	**3.050**	**R$** 3,43	**R$** 10.461,50
09	**CLORO GALÃO DE 5 LITROS -** Coro solução de Hipoclorito sódico a 1%, apresentar registro de produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem plástica com 05 litros.	GL	**305**	**R$** 11,74	**R$** 3.580,70
10	**DESINFETANTE EMBALAGEM COM 2 LITROS -** Com princípio ativo cloreto alquilbenzil, composição básica nonilfenol, etóxido, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem data de fabricação e informação de validade, registro no Ministério da Saúde, autorização de funcionamento, responsável químico, composição aromática de pinho, com validade de 02 anos, acondicionado em frasco plástico de 02 litros.	UN	**745**	**R$** 6,58	**R$** 4.902,10
11	**DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML -** Acondicionado em frasco plástico de 500ml, neutro, contendo no mínimo os componentes ativos, linear alquilbenzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservante, ser biodegradável, aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da notificação da Anvisa e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde fabricação e validade.	FR	**1.050**	**R$** 2,69	**R$** 2.824,50
12	**DESODORIZADOR AMBIENTAL 400 ML -** Aerossol, sem CFC, essências suaves, frasco de 400 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem 400 ml.	UN	**215**	**R$** 11,46	**R$** 2.463,90
13	**ESCOVA DE LIMPEZA OVAL -** Produto com base de madeira e cerdas de plástico resistente, monoface, tamanho aproximado de 10 cm em forma oval.	UN	**72**	**R$** 4,24	**R$** 305,28
14	**ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO -** Escova para vaso sanitário em fio de nylon com cabo e suporte.	UN	**107**	**R$** 8,31	**R$** 889,17

15	**ESFREGÃO (MOP) REDONDO PARA LIMPEZA DE CHÃO -** Especificação: suporte em polipropileno de 34 cm© x12,5cm(L) com conector giratório para alcançar áreas difíceis, com encaixe para cavos. Cabo cilindro de alumínio, revestido de plástico, de no mínimo 150cm©. Refil mop micro luva de fibra.	UN	**51**	**R$** 130,70	**R$** 6.665,70
16	**ESPONJA DUPLA FACE -** Para limpeza pesada e leve, em embalagem plástica individual, sendo uma face em espuma e outra face sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 09x06 cm, contendo na embalagem identificação do fabricante, marca data de fabricação e informação de validade.	UN	**625**	**R$** 2,01	**R$** 1.256,25
17	**ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 60G -** (LÃ DE AÇO): composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, com peso líquido 60g, embalagem 08 unidades.	PCT	**320**	**R$** 3,80	**R$** 1.216,00
18	**FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CMX40CM -** Produto confeccionado com 1005 de algodão, medindo aproximadamente 60 cm x 40 cm.	UN	**570**	**R$** 5,23	**R$** 2.981,10
19	**INSETECIDA 300 ML -** Com registro na ANVISA ou M.S, composto de ativos, solventes, emulsificantes, antioxidantes e propelente, use água como solvente, embalado em frasco metálico de no mínimo 300ml.	UN	**512**	**R$** 11,52	**R$** 5.898,24
20	**LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO 100 LITROS COR PRETA -** Lixeira para cozinha em plástico resistente, com acionamento por pedal e tampa e capacidade para 100 litros, na cor preta.	UN	**83**	**R$** 318,34	**R$** 26.422,22
21	**LIXEIRA PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO REFORÇADO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 14 LITROS COR PRETA -** Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 14 litros, na cor preta.	UN	**105**	**R$** 29,97	**R$** 3.146,85
22	**LIXEIRA PLASTICA REFORÇADA COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE DE 50 LITROS -** Com tampa e pedal para acionamento na cor variada, Capacidade para 50 litros.	UN	**90**	**R$** 169,05	**R$** 15.214,50
23	**LIMPA VIDROS 500 ML -** Acondicionado em frasco plástico de 500ml, contendo em sua composição álcool/etanol, solvente, fragrância, com validade de no mínimo 03 anos, constar na embalagem químico responsável, data da fabricação validade e ser notificado na Anvisa	FR	**192**	**R$** 5,38	**R$** 1.032,96

	ou Ministério da Saúde.				
24	**LIMPADOR MULTIUSO 500 ML -** Acondicionado em frasco plástico com 500 ml, contendo em sua composição no mínimo Linear Alquilbenzeno, solvente e fragrância. Com informações de químico responsável, produto notificado na ANVISA/MS, autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e data de validade.	UN	**585**	**R$** 4,09	**R$** 2.392,65
25	**LIMPA ALUMINIO 500 ML -** Solução limpeza multiuso, nome preparado para limpeza, tensoativo catiônico e não iônico, espessante, sequestrante, ácido cítrico, corante, conservantes, perfume e água. Limpa/ brilha alumínio, frasco 500ml. Registrado na ANVISA.	UN	**712**	**R$** 5,65	**R$** 4.022,80
26	**LUVA DE BORRACHA TAMANHO M -** Luva confeccionada em borracha látex, para multiuso; tamanhos M, cano curto. Embalagem com 01 par.	PAR	**210**	**R$** 4,45	**R$** 934,50
27	**LUVA DE BORRACHA TAMANHO G -** Luva confeccionada em borracha látex, para multiuso; tamanhos G, cano curto. Embalagem com 01 par.	PAR	**200**	**R$** 4.41	**R$** 882,00
28	**MOP SPRAY ESFREGÃO -** Vassoura com reservatório microfibra, reservatório com capacidade 400 ml, dimensão base plástica: 65 cm de comprimento x 10 cm de largura.	UN	**61**	**R$** 118,55	**R$** 7.231,55
29	**PAPEL ALUMINIO ROLO COM 7,5M X 45 CM -** Papel Alumínio brilhante. Dimensões rolo: 7.5mx45 cm, rolo.	RL	**220**	**R$** 6,35	**R$** 1.397,00
30	**PANO DE CHÃO COM MEDIDAS APROXIMADAS 30X60CM -** Saco Alvejado para Limpeza. Composto de 100% algodão alvejado, com medidas aproximadas a 30x60 cm, sem acabamento.	UN	**980**	**R$** 2,59	**R$** 2.538,20
31	**PANO MULTIUSO COM MEDIDAS APROXIMADAS 33X50CM, CONTENDO 5 UNIDADES -** Em fibras de viscose, medindo no mínimo 33x50 cm antibacterias, em embalagem individual com 05 unidades.	UN	**850**	**R$** 6,05	**R$** 5.142,50
32	**PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM COM 4 ROLOS -** Folha Dupla, macia, neutro, na cor branca, gofrado, com picote, rolos de 30mx10cm, pacote com 04 rolos, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	PCT	**4.060**	**R$** 7,51	**R$** 30.490,60
33	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5X20CM CONTENDO 1.000 FOLHAS -**	PCT	**3.685**	**R$** 16,78	**R$** 61.834,30

	Com 02 dobras medindo aproximadamente 22,5x20cm com folha dupla, com pacotes contendo 1000 folhas, embalagem extra luxo feita 100% de celulose virgem.				
34	**PAPEL TOALHA PARA COZINHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X22 CM PACOTE COM 2 ROLOS -** Branco, macio, absorvente, folha dupla, picotada - pacote com 02 rolos de 60 toalhas de 20X22 cm cada uma.	PCT	**1.235**	**R$** 5,81	**R$** 7.175,35
35	**PLASTICO FILME DE PVC MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM X 30METROS -** Plástico filme de PVC transparente esticável, rolo com 28CM X 30M, rolo 30 metros.	RL	**180**	**R$** 9,14	**R$** 1.645,20
36	**PEDRA SANITARIA -** Pedra sanitária, tipo arredondada, com suporte, em consistência sólida, composto de 98,99% de: paradiclorobenzeno.	UN	**250**	**R$** 2,30	**R$** 575,00
37	**PRENDEDOR DE ROUPA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES -** Prendedor de roupa tradicional plástico, embalagem com 12 unidades.	PCT	**40**	**R$** 3,85	**R$** 154,00
38	**REFIL PARA ESFREÇÃO GIRATORIO REDONDO 60 CM -** Material Microfibra. Dimensão largura ao 16 cm, largura da parte limpante 10 cm, largura de encaixe 8 cm, largura total 60 cm.	UN	**175**	**R$** 16,49	**R$** 2.885,75
39	**RODO DE ALUMINIO 40 CM EM ALUMÍNIO -** Feito em Alumínio, com cabo de no mínimo 1,3 metros, com identificação do fabricante no cabo ou na base.	UN	**174**	**R$** 29,35	**R$** 5.106,90
40	**SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML -** Contendo (300ml) Obrigatória: apresentação do registro ou notificação do produto na ANVISA.	FR	**65**	**R$** 6,88	**R$** 447,20
41	**SABÃO EM PÓ CAIXA COM 1 KG -** Pacote de 01 kg, contendo no mínimo os seguintes princípios Ativos: Linear alquilbenzeno e sulfato de sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvante, enzima, corante, perfume e ser biodegradável, contendo na embalagem número da Auto funcionamento do Ministério da Saúde e número da notificação na ANVISA como produto Saneante.	CX	**650**	**R$** 15,43	**R$** 10.029,50
42	**SABÃO EM BARRA NEUTRO 1KG -** Sabão em pedra 200g, neutro, glicerinado. Apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem com 05 unidades de 200 gramas cada, no total de 1KG.	PCT	**330**	**R$** 14,71	**R$** 4.854,30
43	**SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS -** Neutro, acondicionado em	GL	**390**	**R$** 33,54	**R$** 13.080,60

	galão de 05 litros, para higiene das mãos, contendo na embalagem Responsável Técnico, registro no Ministério da Saúde, autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e validade 03 anos.				
44	**SABONETE LÍQUIDO 500G COM VÁLVULA PUMP -** Sabonete líquido em refil 500g para limpeza das mãos. Aparência e odor perolado e perfumado. Apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem plástica.	REFIL	**195**	**R$** 11,49	**R$** 2.240,55
45	**SACO DE LIXO 15 LITROS REFORÇADO EMBALAGEM COM 60 UNIDADES -** Saco de lixo de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta, produto em conformidade com a norma NBR 9191. Embalagem com 60 unidades.	PCT	**962**	**R$** 19,64	**R$** 18.893,68
46	**SACO DE LIXO 30 LITROS REFORÇADO CONTENDO 30 UNIDADES -** Saco de lixo de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta, produto em conformidade com a norma NBR 9191. Embalagem com 30 unidades.	PCT	**1.270**	**R$** 21,81	**R$** 27.698,70
47	**SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO CONTENDO 30 UNIDADES -** Saco de lixo de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta, produto em conformidade com a norma NBR 9191. Embalagem com 30 unidades.	PCT	**1.275**	**R$** 24,29	**R$** 30.969,75
48	**SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS CONTENDO 15 UNIDADES -** Saco de lixo de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta, produto em conformidade com a norma NBR 9191. Embalagem com 15 unidades.	UM	**1.750**	**R$** 14,18	**R$** 24.815,00
49	**SACO PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO 30X40CM BOBINA COM 500 UNIDADES -** Saco plástico transparente com micragem 0,007 no tamanho 30x40, bobina c/ 500.	RL	**165**	**R$** 33,03	**R$** 5.449,95
50	**SACO PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO 40X60CM BOBINA COM 400 UNIDADES -** Saco plástico transparente com micragem 0,007 no tamanho 40x60, bobina c/ 400.	UN	**165**	**R$** 55,33	**R$** 9.129,45
51	**VASSOURA DE NYLON COM CABO -** Vassoura produto com base plástica. Dimensão mínima de 27cmx5cm, com cerdas de nylon medindo 9 cm, com qualidade mínima de 100 tufos. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimentos mínimo de 1,20 cm.	UN	**2.192**	**R$** 11,63	**R$** 25.492,96

52	**VASSOURA DE PALHA COM CABO -** Tipo Caipira (05 fios), amarração em arame com cabo de madeira, com comprimento das cerdas 60 cm, com cabo para limpeza em geral e boa qualidade.	UN	**850**	**R$** 24,67	**R$** 20.969,50
53	**VASSOURA DE MATERIAL SINTETICO 40CM COM CABO -** Cepo de 40 cm de madeira; cerdas de material sintético; cabo de madeira com 1,20 m de comprimento, perfeitamente reta plastificada, rosqueável com ponteira de plástico.	UN	**950**	**R$** 16,50	**R$** 15.675,00
54	**VASSOURA PIAÇAVA -** Com cepa de plástico medindo aproximadamente 18 cm. Cerdas de piaçava natural com aproximadamente 12 cm, cabo madeira revestido com plástico. Com identificação do fabricante no cabo ou na base.	CX	**10**	**R$** 14,98	**R$** 149,80
55	**PAPEL TOALHA BOBINA AUTO CORTE 20 CM x 200 MT C/6 ROLOS**	UN	**175**	**R$** 131,28	**R$** 22.974,00
56	**ODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO GEL ADESIVO, REFIL, COM APLICADOR**	UN	**280**	**R$** 21,55	**R$** 6.034,00
57	**TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADA**	UN	**85**	**R$** 93,97	**R$** 7.987,45
58	**SACO DE LIXO REFORÇADO 200 L COM 20 UNIDADES -** Saco de lixo de polietileno com capacidade para 200 litros na cor preta, produto em conformidade com a norma NBR 9191. Embalagem com no mínimo 20 unidades.	UN	**1.250**	**R$** 44,60	**R$** 55.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 563.952,74**
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

2.1.1 – A quantidade total acima mencionada será subdivida da seguinte forma entre os departamentos:

ITEM	Qtd. Adm.	Qtd. Obras	Qtd. Assistência Social	Qtd. Conselho Tutelar
01	250	170	150	25
02	230	300	150	25
03	300	12	150	0
04	80	0	40	0
05	25	12	30	12
06	25	12	30	0
07	3.000	35	80	35
08	3.000	0	50	0
09	200	30	50	25
10	350	100	250	45
11	400	300	300	50

12	130	30	20	35
13	30	12	20	10
14	65	12	20	10
15	20	6	10	15
16	250	300	50	25
17	150	100	50	20
18	250	100	200	20
19	150	300	50	12
20	30	3	30	0
21	60	3	30	12
22	60	0	30	0
23	160	0	20	12
24	330	30	200	25
25	400	250	50	12
26	150	30	20	10
27	150	30	20	0
28	40	6	15	0
29	20	0	200	0
30	250	400	300	30
31	250	300	300	0
32	3.000	500	500	60
33	3.000	150	500	35
34	950	50	200	35
35	80	0	100	0
36	80	100	50	20
37	20	0	20	0
38	60	100	15	0
39	100	12	50	12
40	50	0	15	0
41	300	100	200	50
42	130	100	100	0
43	130	50	200	10
44	50	10	100	35
45	750	0	200	20
46	750	300	200	20
47	750	300	200	25
48	625	625	500	0
49	115	0	50	0
50	115	0	50	0
51	130	2.000	50	12

52	0	800	50	0
53	100	800	50	0
54	0	0	10	0
55	50	15	100	10
56	100	100	30	50
57	30	10	40	5
58	400	400	400	50

3 – VALOR MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

3.1 - O valor máximo de aceitabilidade desta licitação é de **R$ 563.952,74 (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, considerando os valores unitários e totais, discriminados acima, sendo desclassificadas as propostas que excederem este valor.

4 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E FICHA TÉCNICA

4.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar, no prazo de 03 (três) dias úteis após ter sido declarada vencedora, **02 (duas) amostras (da mesma marca) e ficha técnica** dos itens que venceram, sendo uma para testes e outra para contraprova. As amostras deverão ser entregues com carta-protocolo em papel timbrado, em duas vias. Nessa carta protocolo o licitante deverá, caso tenha interesse, manifestar sua intenção de acompanhar a análise das amostras.

4.1.1 – As amostras dos produtos deverão ser entregues no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Alambari/SP.

4.2 - As amostras deverão ser entregues na embalagem original e de acordo com as especificações técnicas deste Edital e de suas propostas. As embalagens das amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Pregão Presencial e com o número do item.

4.3 - As análises das amostras serão realizadas com a responsabilidade técnica da Prefeitura Municipal de Alambari, que consistirão de análise da rotulagem com avaliação das informações sobre o produto, registro no órgão competente, peso e/ou volume, prazo de validade, além de eventuais testes quanto ao rendimento dos produtos.

4.4 - Será emitido relatório com o resultado das análises e enviado aos licitantes, motivando eventuais desclassificações.

4.5 - No caso de o licitante ter amostra recusada, o item referente à amostra recusada será desclassificado, sendo convocado o segundo colocado do item para apresentação da amostra do produto ofertado, e assim sucessivamente.

5 - REGRAS ACERCA DO FORNECIMENTO:

5.1 - Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Alambari, mediante nota de empenho e de acordo com a forma

preestabelecida no item “b”.

5.2 - O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

a) Os produtos deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação dos Departamentos correspondentes, mediante nota de empenho a ser emitida por esta Prefeitura.

b) **Locais de Entrega:** Os produtos descritos no item 2, serão entregues nos seguintes endereços:

DEPARTAMENTO / SETOR	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	LOCAL	TELEFONE
Administração	ADRIANO A. DE OLIVEIRA	Rua Dahyr Rachid, 1245, Centro – Alambari/SP	015 – 3274.9000
Obras	ADELSON ANTONIO RODRIGUES	Rua Idiarte Maciel, 725, Centro – Alambari/SP	015 – 3274.1431
Assistência Social	ELIANE MARTINS SAMPAIO	Rua Prof. José Wladimir Noronha de Oliveira, 145, Centro	015 – 3274.1258
Conselho Tutelar	MARILIA GABRIELA P. DOS S. SILVEIRA	Rua Prof. José Wladimir Noronha de Oliveira, 150 B, Centro	015 - 3274-1184

c) As entregas só serão aceitas dentro do horário estabelecido em edital, das 08 às 16 horas de segunda a sexta-feira, com prévio agendamento;

d) **Cronograma de Entrega:**

d.1) Serão solicitados parceladamente, de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação;

d.2) Havendo a necessidade, a Prefeitura poderá solicitar entregas entre o período indicado no subitem anterior, sem qualquer ônus para a Administração.

e) **Prazo de Entrega:** Máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão de Autorização de Fornecimento;

f) O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;

5.3 - Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

5.4 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com os termos da Ata de Registro de Preços e do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

5.6 - Correrá por conta da DETENTORA todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

5.7 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

5.8 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6 - FISCALIZAÇÃO:

6.1 - Ficam designados como gestores para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto desta licitação:

DEPARTAMENTO / SETOR	GESTOR
Administração	ADRIANO A. DE OLIVEIRA
Obras	ADELSON ANTONIO RODRIGUES
Assistência Social	ELIANE MARTINS SAMPAIO
Conselho Tutelar	MARILIA GABRIELA P. DOS S. SILVEIRA

6.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da PMA ou de seus agentes e prepostos.

6.3 - A PMA se reserva o direito de não receber o bem adquirido se em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas no Edital, neste anexo e na legislação pertinente.

6.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata, deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA, sem ônus para a PMA.

7- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

7.1- O prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
PROCESSO Nº 563/2022

ANEXO V DO EDITAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone/Fax:**
e-mail:		**CNPJ nº**

Objeto: Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis,** em atendimento às necessidades dos Departamentos de Administração, Obras e Setores de Assistência Social e Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Alambari/SP, conforme quantidades, especificações e condições dispostas no presente no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 50/2022.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS -** Água Sanitária, contendo em sua composição, Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo 2,0a 2,5% pp, conter na embalagem responsável químico, registro no Ministério da Saúde e Validade frasco de 02 litros.	UN	**595**		**R$**	**R$**
02	**ALCOOL GEL 500 ML -** Álcool Etílico Hidratado, 70 INPM, neutro, frasco de 500 ml, contendo em embalagem data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem em refil.	REFIL	**705**		**R$**	**R$**
03	**ALCOOL LÍQUIDO 92,8 INPM 1 LITRO -** Álcool Etílico hidratado 92,8 INPM, neutro frasco de 01 litro, contendo na embalagem data de fabricação e validade, selo do INMETRO, responsável químico, identificação do fabricante e marca a embalagem.	LT	**462**		**R$**	**R$**
04	**AMACIANTE 2 LITROS -** Amaciante De roupa, líquido, acondicionado em frasco plástico de 2 litros, composição cloreto diaquil, dimetil amônio, (mínimo de 3% ativo), corante,	UN	**120**		**R$**	**R$**

	essência e água: Registrado ANVISA.					
05	**BALDE 10 LITROS -** De plástico com alça de ferro, capacidade para 10 litros.	UN	**79**		**R$**	**R$**
06	**BALDE 20 LITROS -** De plástico com alça de ferro, capacidade para 20 litros.	UN	**67**		**R$**	**R$**
07	**COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180 ML COM 100 UNIDADES -** Capacidade de 180 ml, tiras com 100 unidades cada, cor branca ou transparente, sem rebarbas, tiras embaladas, individualmente em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão com 5000 unidades e de acordo com a norma NBR 14865.	PCT	**3.150**		**R$**	**R$**
08	**COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ML COM 100 UNIDADES -** Capacidade de 50 ml, tiras com 100 unidades cada, cor branca ou transparente, sem rebarbas, tiras embaladas, individualmente em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão com 5000 unidades e de acordo com a norma NBR 14865.	PCT	**3.050**		**R$**	**R$**
09	**CLORO GALÃO DE 5 LITROS -** Coro solução de Hipoclorito sódico a 1%, apresentar registro de produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem plástica com 05 litros.	GL	**305**		**R$**	**R$**
10	**DESINFETANTE EMBALAGEM COM 2 LITROS -** Com princípio ativo cloreto alquilbenzil, composição básica nonilfenol, etóxido, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem data de fabricação e informação de validade, registro no Ministério da Saúde, autorização de funcionamento, responsável químico, composição aromática de pinho, com validade de 02 anos, acondicionado em frasco plástico de 02 litros.	UN	**745**		**R$**	**R$**
11	**DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML -** Acondicionado em frasco plástico de 500ml, neutro, contendo no mínimo os componentes ativos, linear alquilbenzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservante, ser biodegradável, aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da notificação da Anvisa e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde fabricação e validade.	FR	**1.050**		**R$**	**R$**
12	**DESODORIZADOR AMBIENTAL 400 ML -** Aerossol, sem CFC, essências suaves, frasco de 400 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número	UN	**215**		**R$**	**R$**

	de registro no Ministério da Saúde. Embalagem 400 ml.					
13	**ESCOVA DE LIMPEZA OVAL -** Produto com base de madeira e cerdas de plástico resistente, monoface, tamanho aproximado de 10 cm em forma oval.	UN	**72**		**R$**	**R$**
14	**ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO -** Escova para vaso sanitário em fio de nylon com cabo e suporte.	UN	**107**		**R$**	**R$**
15	**ESFREGÃO (MOP) REDONDO PARA LIMPEZA DE CHÃO -** Especificação: suporte em polipropileno de 34 cm© x12,5cm(L) com conector giratório para alcançar áreas difíceis, com encaixe para cavos. Cabo cilindro de alumínio, revestido de plástico, de no mínimo 150cm©. Refil mop micro luva de fibra.	UN	**51**		**R$**	**R$**
16	**ESPONJA DUPLA FACE -** Para limpeza pesada e leve, em embalagem plástica individual, sendo uma face em espuma e outra face sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 09x06 cm, contendo na embalagem identificação do fabricante, marca data de fabricação e informação de validade.	UN	**625**		**R$**	**R$**
17	**ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 60G -** (LÃ DE AÇO): composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, com peso líquido 60g, embalagem 08 unidades.	PCT	**320**		**R$**	**R$**
18	**FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CMX40CM -** Produto confeccionado com 1005 de algodão, medindo aproximadamente 60 cm x 40 cm.	UN	**570**		**R$**	**R$**
19	**INSETECIDA 300 ML -** Com registro na ANVISA ou M.S, composto de ativos, solventes, emulsificantes, antioxidantes e propelente, use água como solvente, embalado em frasco metálico de no mínimo 300ml.	UN	**512**		**R$**	**R$**
20	**LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO 100 LITROS COR PRETA -** Lixeira para cozinha em plástico resistente, com acionamento por pedal e tampa e capacidade para 100 litros, na cor preta.	UN	**83**		**R$**	**R$**
21	**LIXEIRA PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO REFORÇADO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 14 LITROS COR PRETA -** Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 14 litros, na cor preta.	UN	**105**		**R$**	**R$**
22	**LIXEIRA PLASTICA REFORÇADA COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE DE 50**	UN	**90**		**R$**	**R$**

	LITROS - Com tampa e pedal para acionamento na cor variada, Capacidade para 50 litros.					
23	**LIMPA VIDROS 500 ML** - Acondicionado em frasco plástico de 500ml, contendo em sua composição álcool/etanol, solvente, fragrância, com validade de no mínimo 03 anos, constar na embalagem químico responsável, data da fabricação validade e ser notificado na Anvisa ou Ministério da Saúde.	FR	**192**		**R$**	**R$**
24	**LIMPADOR MULTIUSO 500 ML** - Acondicionado em frasco plástico com 500 ml, contendo em sua composição no mínimo Linear Alquilbenzeno, solvente e fragrância. Com informações de químico responsável, produto notificado na ANVISA/MS, autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e data de validade.	UN	**585**		**R$**	**R$**
25	**LIMPA ALUMINIO 500 ML** - Solução limpeza multiuso, nome preparado para limpeza, tensoativo catiônico e não iônico, espessante, sequestrante, ácido cítrico, corante, conservantes, perfume e água. Limpa/ brilha alumínio, frasco 500ml. Registrado na ANVISA.	UN	**712**		**R$**	**R$**
26	**LUVA DE BORRACHA TAMANHO M** - Luva confeccionada em borracha látex, para multiuso; tamanhos M, cano curto. Embalagem com 01 par.	PAR	**210**		**R$**	**R$**
27	**LUVA DE BORRACHA TAMANHO G** - Luva confeccionada em borracha látex, para multiuso; tamanhos G, cano curto. Embalagem com 01 par.	PAR	**200**		**R$**	**R$**
28	**MOP SPRAY ESFREGÃO** - Vassoura com reservatório microfibra, reservatório com capacidade 400 ml, dimensão base plástica: 65 cm de comprimento x 10 cm de largura.	UN	**61**		**R$**	**R$**
29	**PAPEL ALUMINIO ROLO COM 7,5M X 45 CM** - Papel Alumínio brilhante. Dimensões rolo: 7.5mx45 cm, rolo.	RL	**220**		**R$**	**R$**
30	**PANO DE CHÃO COM MEDIDAS APROXIMADAS 30X60CM** - Saco Alvejado para Limpeza. Composto de 100% algodão alvejado, com medidas aproximadas a 30x60 cm, sem acabamento.	UN	**980**		**R$**	**R$**
31	**PANO MULTIUSO COM MEDIDAS APROXIMADAS 33X50CM, CONTENDO 5 UNIDADES** - Em fibras de viscose, medindo no mínimo 33x50 cm antibacterias, em embalagem individual com 05 unidades.	UN	**850**		**R$**	**R$**

32	**PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM COM 4 ROLOS -** Folha Dupla, macia, neutro, na cor branca, gofrado, com picote, rolos de 30mx10cm, pacote com 04 rolos, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	PCT	**4.060**		**R$**	**R$**
33	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5X20CM CONTENDO 1.000 FOLHAS -** Com 02 dobras medindo aproximadamente 22,5x20cm com folha dupla, com pacotes contendo 1000 folhas, embalagem extra luxo feita 100% de celulose virgem.	PCT	**3.685**		**R$**	**R$**
34	**PAPEL TOALHA PARA COZINHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X22 CM PACOTE COM 2 ROLOS -** Branco, macio, absorvente, folha dupla, picotada - pacote com 02 rolos de 60 toalhas de 20X22 cm cada uma.	PCT	**1.235**		**R$**	**R$**
35	**PLASTICO FILME DE PVC MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM X 30METROS -** Plástico filme de PVC transparente esticável, rolo com 28CM X 30M, rolo 30 metros.	RL	**180**		**R$**	**R$**
36	**PEDRA SANITARIA -** Pedra sanitária, tipo arredondada, com suporte, em consistência sólida, composto de 98,99% de: paradiclorobenzeno.	UN	**250**		**R$**	**R$**
37	**PRENDEDOR DE ROUPA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES -** Prendedor de roupa tradicional plástico, embalagem com 12 unidades.	PCT	**40**		**R$**	**R$**
38	**REFIL PARA ESFREÇÃO GIRATORIO REDONDO 60 CM -** Material Microfibra. Dimensão largura ao 16 cm, largura da parte limpante 10 cm, largura de encaixe 8 cm, largura total 60 cm.	UN	**175**		**R$**	**R$**
39	**RODO DE ALUMINIO 40 CM EM ALUMÍNIO -** Feito em Alumínio, com cabo de no mínimo 1,3 metros, com identificação do fabricante no cabo ou na base.	UN	**174**		**R$**	**R$**
40	**SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML -** Contendo (300ml) Obrigatória: apresentação do registro ou notificação do produto na ANVISA.	FR	**65**		**R$**	**R$**
41	**SABÃO EM PÓ CAIXA COM 1 KG -** Pacote de 01 kg, contendo no mínimo os seguintes princípios Ativos: Linear alquilbenzeno e sulfato de sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvante, enzima, corante, perfume e ser biodegradável, contendo na embalagem número da Auto funcionamento do Ministério da Saúde	CX	**650**		**R$**	**R$**

	e número da notificação na ANVISA como produto Saneante.					
42	**SABÃO EM BARRA NEUTRO 1KG -** Sabão em pedra 200g, neutro, glicerinado. Apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem com 05 unidades de 200 gramas cada, no total de 1KG.	PCT	**330**		**R$**	**R$**
43	**SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS -** Neutro, acondicionado em galão de 05 litros, para higiene das mãos, contendo na embalagem Responsável Técnico, registro no Ministério da Saúde, autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e validade 03 anos.	GL	**390**		**R$**	**R$**
44	**SABONETE LÍQUIDO 500G COM VÁLVULA PUMP -** Sabonete líquido em refil 500g para limpeza das mãos. Aparência e odor perolado e perfumado. Apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem plástica.	REFIL	**195**		**R$**	**R$**
45	**SACO DE LIXO 15 LITROS REFORÇADO EMBALAGEM COM 60 UNIDADES -** Saco de lixo de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta, produto em conformidade com a norma NBR 9191. Embalagem com 60 unidades.	PCT	**962**		**R$**	**R$**
46	**SACO DE LIXO 30 LITROS REFORÇADO CONTENDO 30 UNIDADES -** Saco de lixo de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta, produto em conformidade com a norma NBR 9191. Embalagem com 30 unidades.	PCT	**1.270**		**R$**	**R$**
47	**SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO CONTENDO 30 UNIDADES -** Saco de lixo de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta, produto em conformidade com a norma NBR 9191. Embalagem com 30 unidades.	PCT	**1.275**		**R$**	**R$**
48	**SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS CONTENDO 15 UNIDADES -** Saco de lixo de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta, produto em conformidade com a norma NBR 9191. Embalagem com 15 unidades.	UM	**1.750**		**R$**	**R$**
49	**SACO PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO 30X40CM BOBINA COM 500 UNIDADES -** Saco plástico transparente com micragem 0,007 no tamanho 30x40, bobina c/ 500.	RL	**165**		**R$**	**R$**
50	**SACO PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO 40X60CM BOBINA COM**	UN	**165**		**R$**	**R$**

	400 UNIDADES - Saco plástico transparente com micragem 0,007 no tamanho 40x60, bobina c/ 400.					
51	**VASSOURA DE NYLON COM CABO -** Vassoura produto com base plástica. Dimensão mínima de 27cmx5cm, com cerdas de nylon medindo 9 cm, com qualidade mínima de 100 tufos. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimentos mínimo de 1,20 cm.	UN	**2.192**		**R$**	**R$**
52	**VASSOURA DE PALHA COM CABO -** Tipo Caipira (05 fios), amarração em arame com cabo de madeira, com comprimento das cerdas 60 cm, com cabo para limpeza em geral e boa qualidade.	UN	**850**		**R$**	**R$**
53	**VASSOURA DE MATERIAL SINTETICO 40CM COM CABO -** Cepo de 40 cm de madeira; cerdas de material sintético; cabo de madeira com 1,20 m de comprimento, perfeitamente reta plastificada, rosqueável com ponteira de plástico.	UN	**950**		**R$**	**R$**
54	**VASSOURA PIAÇAVA -** Com cepa de plástico medindo aproximadamente 18 cm. Cerdas de piaçava natural com aproximadamente 12 cm, cabo madeira revestido com plástico. Com identificação do fabricante no cabo ou na base.	CX	**10**		**R$**	**R$**
55	**PAPEL TOALHA BOBINA AUTO CORTE 20 CM x 200 MT C/6 ROLOS**	UN	**175**		**R$**	**R$**
56	**ODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO GEL ADESIVO, REFIL, COM APLICADOR**	UN	**280**		**R$**	**R$**
57	**TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADA**	UN	**85**		**R$**	**R$**
58	**SACO DE LIXO REFORÇADO 200 L COM 20 UNIDADES -** Saco de lixo de polietileno com capacidade para 200 litros na cor preta, produto em conformidade com a norma NBR 9191. Embalagem com no mínimo 20 unidades.	UN	**1.250**		**R$**	**R$**
VALOR TOTAL						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

DECLARAÇÕES

1 – DECLARO que os produtos ofertados atendem a todas as especificações previstas no ANEXO IV do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 – DECLARO que apresentarei, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, 02 (duas) amostras (da mesma marca) e ficha técnica dos itens que me sagrar vencedora, sendo uma para testes e outra para contra prova.

4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a contar da data final definida para a entrega dos envelopes.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	**CPF nº:**
Local e Data:	
Assinatura e carimbo:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
PROCESSO Nº 563/2022

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Dahyr Rachid, 1.245, Centro, Alambari/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO PAULO DANTAS PINTO, portador do RG nº _____ inscrito no CPF nº_____, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante designada DETENTORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2022.
Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regem esta Ata em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para <u>aquisições futuras de Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis,</u>** em atendimento às necessidades dos Departamentos de Administração, Obras e Setores de Assistência Social e Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Alambari/SP, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas de acordo com o Edital e Anexo IV do Pregão Presencial nº 50/2022 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIT.	VALOR	MARCA
01					
02					
03					
...					

VALOR TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Alambari, mediante nota de empenho e de acordo com o Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2.2 - O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

a) Os produtos deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação dos Departamentos correspondentes, mediante nota de empenho a ser emitida por esta Prefeitura.

b) **Locais de Entrega:** Os produtos descritos no item 2, serão entregues nos seguintes endereços:

DEPARTAMENTO / SETOR	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	LOCAL	TELEFONE
Administração	ADRIANO A. DE OLIVEIRA	Rua Dahyr Rachid, 1245, Centro – Alambari/SP	015 – 3274.9000
Obras	ADELSON ANTONIO RODRIGUES	Rua Idiarte Maciel, 725, Centro – Alambari/SP	015 – 3274.1431
Assistência Social	ELIANE MARTINS SAMPAIO	Rua Prof. José Wladimir Noronha de Oliveira, 145, Centro	015 – 3274.1258
Conselho Tutelar	MARILIA GABRIELA P. DOS S. SILVEIRA	Rua Prof. José Wladimir Noronha de Oliveira, 150 B, Centro	015 - 3274-1184

c) As entregas só serão aceitas dentro do horário estabelecido em edital, das 08 às 16 horas de segunda a sexta-feira, com prévio agendamento;

d) **Cronograma de Entrega:**

d.1) Serão solicitados parceladamente, de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação;

d.2) Havendo a necessidade, a Prefeitura poderá solicitar entregas entre o período indicado no subitem anterior, sem qualquer ônus para a Administração.

e) **Prazo de Entrega:** Máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão de Autorização de Fornecimento;

f) O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;

2.3 - Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

2.4 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com os termos da Ata de Registro de Preços e do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

2.6 - Correrá por conta da DETENTORA todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.7 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

2.8 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.9 - A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado desta Ata é de R$ ..... (....), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à DETENTORA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Alambari, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela DETENTORA ou cheque nominal a favor da

proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Alambari.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da DETENTORA:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1 desta Ata, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - São obrigações da Detentora:

a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados na Cláusula Segunda;

c) Manter durante toda a execução desta Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como de todas as condições de habilitação e qualidade exigida.

d) Substituir no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) Ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração, ainda que a Administração já tenha procedido com a aplicação de multas, glosas ou qualquer outra sanção administrativa prevista desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços

b) Efetuar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado nesta Ate de Registro de Preços;

c) Comunicar à DETENTORA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.2 - O atraso injustificado na execução desta Ata ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.3;

9.2.1 - Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da DETENTORA por danos causados à Contratante.

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - CAUSAS DE RESCISÃO

10.1 - A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A DETENTORA assume como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à DETENTORA.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A DETENTORA manterá, durante toda a execução desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DA ATA

13.1. A execução desta Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal n° 8.666/93.

13.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n° 8.666/93).

13.3. A gestão da presente Ata será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PEÇAS INTEGRANTES DA ATA

14.1 - Independentemente de transcrição, integram a presente Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022, a documentação e a proposta de preços da DETENTORA, no que estas não conflitarem com a Ata e com o Edital referido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1. Constituirá encargo exclusivo da DETENTORA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICIDADE

16.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ACEITAÇÃO

18.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Alambari, ___ de _____ de 2022.

PMA: _____

JOÃO PAULO DANTAS PINTO
Prefeito Municipal

DETENTORA: _____

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
PROCESSO Nº 563/2022

ANEXO VII DO EDITAL - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis, em atendimento às necessidades dos Departamentos de Administração, Obras e Setores de Assistência Social e Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Alambari/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alambari/SP, ... de .... de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
PROCESSO Nº 563/2022

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., ----------

OUTORGADO: Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; ----------

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2022, da Prefeitura Municipal de Alambari, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. ------

....., ... de ..... de 2022.

Outorgante